10
28-11-88

LEI Nº 1122 DE 24 DE Outubro DE 1.988

"Autoriza o Poder Executivo a' Celebrar Convênio com DERMAT/ SEFAZ e vincular parcela de ' Arrecadação do Municipio no ' Caso que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE '' MATO GROSSO, Dr. Carolino Gomes dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso-DERMAT e a Secretaria da Fazenda - SEFAZ, visando a pavimentação de '' 20.000 (vinte mil) metros quadrados de vias urbanas, no Bairro São Benedito e ruas Araês e Santos Dumont e infra estrutura básica.

Art. 2º - Em decorrência do Convênio que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo oferecer até o limite ' de 20.000 (vinte mil) OTNs, parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, Fundo de Participação dos Municipios-FPM e Imposto sobre Veículos Automotores-IPVA, no Exercício Financeiro de 1.989 para honrar os compromissos advindos do citado Convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar' cobrança a Titulo de Melhorias Urbanas, até o limite de 100% da sua contrapartida financeira na execução das obras de pavimentação, sendo vedado o ' direito de cobrança sobre a parte custeada pelo Governo do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de Outubro de 1.988

Dr. Carolino Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no Livro nº 78 em meu cartório
28/11/88